



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de Palmital-SP
 Avenida Reginalda Leão, nº 1500 – Palmital-SP. CEP 19970-000
 e-mail: palmitalsadm@tjsp.jus.br

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 0005920-54.2012.8.26.0415

2ª Vara Cível - Comarca de Palmital-SP.

Classe–Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Contratos

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerido: Waldimir Coronado Antunes e outros

I – Preliminar

Trata o presente auto de estabelecer a avaliação dos bens mencionados no r. mandado e penhorados nos autos, conforme determinado, motivo pelo qual procedi as diligências necessárias.

II – Avaliação

1 – Imóvel: 43,75% da parte ideal pertencente aos executados de um imóvel rural com área total correspondente a 112,62 alqueires, situado no lugar denominado Agua do Brejo ou Brejão, na Fazenda Boa Vista, no distrito de Ibirarema, que vem descrito e caracterizado na Matricula nº 9.355, do CRI local, cujo valor estimado perfaz um total de R\$ 17.244.937,50- Dezesete Milhões, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos – área penhorada

2 – Imóvel 12,5% da parte ideal pertencente aos executados de um imóvel rural com área total correspondente a 20 alqueires, denominado Fazenda Boa Vista, do Distrito de Ibirarema, que vem descrito e caracterizado na Matricula nº 8974, do CRI local, cujo valor estimado perfaz um total de R\$ 875.000,00 - Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais – área penhorada

OBS: - Os imóveis foram avaliados a razão de R\$ 350.000,00 - (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), o alqueire.

III- Encerramento

Nada mais tendo a avaliar, lavrei o presente Auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim. Palmital, 17 de Março de 2025.



ROSIMAR ANTÔNIA RIBEIRO PUGLIEZI
 Oficial de Justiça
 Matrícula nº 805.239
 rpugliezi@tjsp.jus.br